



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## CONTRATO Nº 1/2022

Processo nº 25410.007175/2020-07

**Unidade Gestora:** 250052

### **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA., E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA.**

Presentes, de um lado, a Empresa **BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA.**, sediada na Cidade de Curitiba – PR, na Estrada da Graciosa, nº 1081 – Atuba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.145.976/0001-39, representada por sua Representante Legal, **Sra. LIRIAM BORGES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 63222232 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.365.109-49, doravante denominada **COMODANTE**, e, do outro lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 3º andar - CEP: 20.231- 130 - Rio de Janeiro - RJ, por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, no processo 25410.007175/2020-07, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **COMODANTE** cede ao **COMODATÁRIO**, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente, conforme especificação descritas na proposta comercial e no Projeto Básico da contratação, 01 (UM) Analisador LABSCAN 3D e acessórios para Plataforma Luminex, doravante denominado EQUIPAMENTO, de sua propriedade, a ser por ela instalado em local adequado indicado pelo **COMODATÁRIO**, cujos número e série serão discriminados em nota fiscal de empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

- A **COMODANTE** se responsabilizará pelo treinamento dos usuários, instalação, assistência técnica preventiva mensal e corretiva (24h/dia) do EQUIPAMENTO, inclusive final de semana e feriados;
- As chamadas para assistência técnica corretiva serão feitas por telefone ou durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.
- A firma deve suprir a falta com outro EQUIPAMENTO similar em caso de defeito não sanado em 24 horas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Para utilização no EQUIPAMENTO, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial proforma da Empresa exportadora representada pela **COMODANTE**, nº 21078B, datada de 22/06/2021, e suas revisões e do Contrato de Importação nº 215/2021, do presente processo, obedecidas às condições estipuladas na proposta da **COMODANTE**, datada de 22/06/2021 e suas revalidações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Disponibilizar em suas Unidades, instalações elétricas adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do EQUIPAMENTO.

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

O Serviço de Patrimônio, ao receber o EQUIPAMENTO que será disponibilizado em comodato, deverá providenciar o seu registro no seu sistema, informar por meio de memorando à Divisão de Engenharia Clínica para fins de conferência, acompanhamento dos testes a serem realizados pela **COMODANTE** e liberação para uso. As NF emitidas pela **COMODANTE** com os dados do EQUIPAMENTO deverão ser entregues ao Serviço de Patrimônio.

Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no EQUIPAMENTO, valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do EQUIPAMENTO, o Laboratório do CEMO, onde o mesmo se encontrar deverá providenciar, por meio de memorando, a comunicação do fato, informando ao Serviço de Patrimônio a que contrato o EQUIPAMENTO se refere, para providências de baixa do seu registro no sistema.

O Serviço de Patrimônio informará também à Divisão de Engenharia Clínica e à **COMODANTE**, sobre o término do contrato e programará com a **COMODANTE** a sua retirada.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

As especificações com características básicas do EQUIPAMENTO devem observar o descrito no Projeto Básico da contratação.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, disponibilizar, o EQUIPAMENTO em regime de comodato.

No início da vigência do contrato a **COMODANTE** ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente às atividades de instalação e manutenção do EQUIPAMENTO. O documento de ART deverá ser apresentado à Divisão de Engenharia Clínica do INCA em até 30 dias após o início do contrato.

Especificação do EQUIPAMENTO a ser cedido em Comodato:

ANALISADOR LUMINEX LABSCAN 3D

Aplicação: Projetado para o diagnóstico relacionado a transplantes, baseado na tecnologia Luminex®. Projetado sobre a tecnologia xMAP® exclusivamente para o LABScan3D, capacidade de análise até 500 beads simultaneamente em uma única amostra. A leitura de cada bead é feita através de componentes de detecção XMAP Integrados tais como lasers, ótica, fluídicos, e processadores de sinal digitais de alta velocidade, cujo princípio é da citometria de fluxo.

Características:

- Compatível com os ensaios Luminex clássicos e com os de nova geração;
- Multiplex: Até 500 analitos em uma única amostra;
- Alta produtividade devido ao baixo tempo de leitura dos testes;
- Tempo de Leitura: ≤ 20-45 minutos para placas de 96 poços (até 144.000 testes/hora), dependendo da metodologia;
- Inicializações diárias (Liga/Desliga): ≤30 minutos, com comandos programados;
- Possibilidade de monitoramento remoto do equipamento;
- Alertas de funções-chave via email;
- Software: xPONENT;
- Dimensões: Aprox. 58.4 cm x 63.5 cm x 54.7 cm
- Peso (analisador): Não superior a 91kg.

Apresentação:

Embalagem contém:

- 1 analisador Labscan 3D;
- 1 Computador;
- 1 kit Microesferas de calibração/ verificação das condições operacionais do equipamento.
- 1 GAL Solução Salina Sheath Fluid - 20 litros

Modelo: LABSCNXS4

Marca: One Lambda

Fabricante: Luminex

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, com atendimento no prazo de até 24(vinte e quatro) horas do pedido emitido pelo CEMO, além de preventivas, calibração, e assessoria científica.

Prover treinamento da equipe de usuários, como acima previsto, em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar os profissionais envolvidos na utilização do EQUIPAMENTO, cobrindo todos os turnos e unidades assistenciais contempladas pelo EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato.

Deverá ser prevista pela **COMODANTE** a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada do EQUIPAMENTO em uso na rotina do CEMO, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os erros em procedimentos.

A agenda de treinamento deverá ser apresentada pela **COMODANTE** aos responsáveis do CEMO, com vistas à avaliação e à aprovação.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, se necessário, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO**.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima semestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue à Divisão de Engenharia Clínica do INCA ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamento de novos modelos) deverá ser feita a troca, caso haja interesse do **COMODATÁRIO**.

A chamada para assistência técnica corretiva será feita por telefone ou fax durante o expediente comercial e por telefone nos outros períodos.

O EQUIPAMENTO cedido ao **COMODATÁRIO** deverá estar acompanhado de:

Catálogo com informações técnicas e manuais técnicos do equipamento e seus acessórios, a serem utilizados pelo CEMO (na língua portuguesa do Brasil);

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da **COMODANTE** (razão social, endereço) e CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

Telefones de contato diário e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico do **COMODATÁRIO** motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

Dentre as providências a serem adotados estão os descontos parcial ou total da fatura relativa ao contrato de fornecimento dos kits para uso no EQUIPAMENTO.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois o **COMODATÁRIO** não oferece seguro para tal cobertura.

Manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pelo **COMODATÁRIO**, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO.

As não conformidades serão comunicadas ao **COMODATÁRIO** pela Divisão de Engenharia Clínica do INCA. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para as providências cabíveis.

Fornecer estabilizador ou nobreak para o EQUIPAMENTO que o exija como acessório, em características compatíveis com o EQUIPAMENTO, em conformidade com a carga do EQUIPAMENTO e seus periféricos.

A **COMODANTE** deverá fazer o recolhimento do EQUIPAMENTO no prazo de 20 dias após ser informado pelo Serviço de Patrimônio, através de carta, sobre a sua liberação.

A **COMODANTE** deverá seguir as normas do INCA para circulação de material e trânsito de pessoal nas suas instalações.

A **COMODANTE** deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial inerentes ao objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses ou enquanto permanecerem em estoque no INCA, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO, valendo o prazo mais longo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

---

**Sra. LIRIAM BORGES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA.**  
**COMODANTE**

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**DIRETORA GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
**COMODATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente por **Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva substituto(a)**, em 06/01/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liriam Borges da Silva, Usuário Externo**, em 21/01/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/01/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 24/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024654828** e o código CRC **79A53209**.

Referência: Processo nº 25410.007175/2020-07

SEI nº 0024654828

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site